



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1089 /2026, de 21 de julho de 2026

*Autoriza a abertura de Crédito Especial
no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras
Providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**10.100 SECRET MUNIC DE SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15 451 2002 1034 Construir/Recuperar Pontes, Pontilhões, Passagens Molhadas e Bueiros.**

Fonte 17100000 – Transferência Especial dos Estados

4490.51 99 Obras e Instalações.....425.000,00

Sub Total425.000,00

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4490.51 99 Obras e Instalações50.000,00

Sub Total50.000,00

TOTAL475.000,00

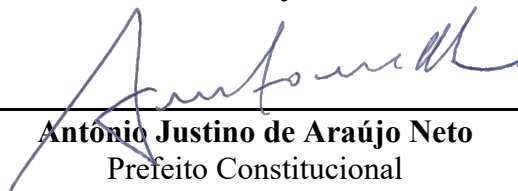
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 21 de julho de 2026



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei Ordinária Municipal Nº 1089/2026.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos de fonte 17100000 (Transferência Especial dos Estados) e 15001000 (Recursos Livres – Ordinário), destinada Construir/Recuperar Pontes, Pontilhões, Passagens Molhadas e Bueiros.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp.	Exercício 2028 Receita/Desp.	Receita/Despesa
17100000 – Transferências Especial dos Estados	425.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.000,00
Sub total	R\$ 425.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.000,00
15 451 2002 1034 Construir/Recuperar Pontes, Pontilhões, Passagens Molhadas e Bueiros	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.000,00
Sub Total	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

***Despesas; -Receitas**

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício vigente.

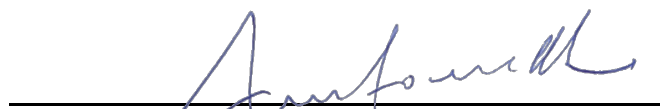
A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício de arrecadação dos recursos, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal de Dona Inês para o exercício de 2026 é de R\$50.000,00, sendo integralmente acobertados pelas receitas arrecadadas no exercício, não havendo também impactos para os exercícios seguintes.
- b) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e com o Plano Plurianual de 2026 a 2029);
- c) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 21 de julho de 2026.



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei Ordinária Municipal Nº 1089/2026.

ANEXO II

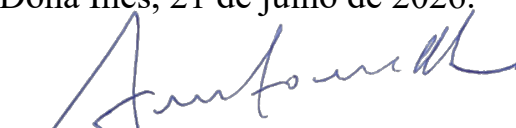
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Antônio Justino de Araújo Neto, Prefeito constitucional do Município de Dona Inês - PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 21 de julho de 2026.



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional